



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA, SEIXO, PEDRA, BRITA E ATERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA, SEIXO, PEDRA, BRITA E ATERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO DE 2024.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

1. DA INTRODUÇÃO DO OBJETO

1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa especializada no fornecimento de agregados graúdos e miúdos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, exercício de 2024.

1.2. Estabelecem também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados e deve ser considerado o termo de referencia e demais documentos contratuais.

1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber nos documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

1.4. É denominada **CONTRATADA** a empresa classificada no processo licitatório para a execução do serviço, **SUBCONTRATADA** as empresas terceirizadas para a realização dos serviços complementares à requalificação do parque, e **FISCALIZAÇÃO** os servidores públicos cuja atribuição técnica de fiscalização dos contratos administrativos foi firmada na requisição dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura das escolas, garantindo um ambiente propício ao ensino e aprendizado, identificou a carência dos produtos AREIA, SEIXO, PEDRA, BRITA E ATERRO para suprir as necessidades básicas de construção, manutenção e conservação dos prédios escolares municipais. Considerando a importância de proporcionar conforto e segurança

1

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887

EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br

semedtracuateuapa@gmail.com



aos alunos e professores, bem como assegurar a adequada execução das atividades educacionais, torna-se imprescindível à aquisição desses materiais. Dessa forma, a presente justificativa técnica respalda a urgência na realização da aquisição de material de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e garantir a qualidade das instalações escolares.

2.2. Zelar pela conservação das escolas, bem como a manutenção das mesmas, proporcionando condições condignas de uso para os alunos que os utilizam.

2.3. A contratação do objeto será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, sob o critério **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, considerando o regime de execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.4. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, devido este procedimento ser técnica e economicamente inviável, uma vez que o serviço requer celeridade e possui um escopo que é exequível numa única contratação. Ademais, os serviços previstos no contrato caracterizam-se técnicos exclusivos para execução de forma segura e com responsabilidade, cujo objetivo e contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, seixo, pedra, brita e aterro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. A indivisibilidade também propicia a competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Administrativamente, o parcelamento não é recomendável, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido (tanto funcionários da Administração, quanto consultores e prestadores de serviços), indo contrariamente a necessidade de contratação do objeto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Requisição emitida pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação. A Requisição conterà a descrição do material, quantidade e o local de entrega, podendo ser na área urbana ou rural do Município. A quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da solicitante.

3.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

3.4. Para execução dos serviços, registrados neste processo, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, serão celebrados o Contrato ou Nota de

2



Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência.

3.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA, por meio de suas unidades competentes, realizará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas ambientais. Isso inclui a extração, armazenamento e, por fim, a entrega. Todos esses processos devem ser executados com segurança, com cuidado especial na entrega e verificação da condição dos materiais, garantindo que estejam livres de excesso de matéria orgânica, conforme as normas da ABNT.

3.7. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá imediatamente após receber a Requisição, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

3.8. A entrega do material poderá ocorrer tanto no meio urbano quanto no meio rural. É importante ressaltar que, no caso do meio rural do município de Tracuateua/PA, a distância da sede pode chegar a até 50 km. Caso necessário, a contratada deverá efetuar a entrega nesse local.

3.9. Nas situações em que houver serviços para ser realizada com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.

3.10. O objeto a ser fornecidos consta na tabela abaixo, estando especificados: item, descrição do material, Unidade e quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	2070	2055	TOTAL
			FUNDEB	FME	
01	Areia Grossa	m ³	150	100	250
02	Areia Média	m ³	150	100	250
03	Areia Fina	m ³	150	100	250
04	Seixo N°0	m ³	72	48	120
05	Seixo N°1	m ³	72	48	120
06	Seixo N°2	m ³	72	48	120
07	Pedra de Mão	m ³	270	180	450
08	Brita N°0	m ³	90	60	150
09	Brita N°1	m ³	90	60	150
10	Brita N°2	m ³	90	60	150
11	Aterro – Piçarra	m ³	600	400	1000



3.11. A fiscalização da execução será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através de servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual, bem como ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

3.13. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o fiscal de contrato, nomeado por Portaria.

3.14. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no Documento de Formalização de Demanda.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 122 0002 2. 055 - 3.3.90.30.00

12 361 0401 2.070 - .3.3.90.30.00

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal em vigor e suas alterações.

5.2. O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria correspondente (Departamento de Engenharia) nos locais urbanos, enquanto nos rurais, a responsabilidade recai sobre o encarregado da obra, que emitirá o Termo de Recebimento dos Serviços. Somente após esse procedimento, o Município estará autorizado a efetuar o pagamento devido à CONTRATADA.

5.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



5.4. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo 05 (dias), cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço/Produto prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação. Dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua vigência prorrogada.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado segundo os critérios e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira a serem atendidos pela contratada estão previstos no edital em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A Licitante deverá comprovar que não faz parte do cadastro de inidôneos da Prefeitura do Município de Tracuateua/PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.



8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades verificadas no cumprimento do Contrato.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3. É responsabilidade de a CONTRATADA efetuar o pagamento dos encargos de ordem legal e outros assumidos em cláusulas e documentos integrantes deste processo, sem qualquer alteração nos preços estipulados.

9.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.6. A CONTRATADA deve estar devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais federal, municipal e estadual, além de apresentar um plano de mitigação ou compensação para os danos ambientais no município onde será realizada a extração. Essas medidas não apenas garantem conformidade legal, mas também demonstram um compromisso efetivo com a preservação ambiental.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



9.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação entre a CONTRATANTE e o emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todas as despesas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, o que inclui salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes e tributos, bem como quaisquer indenizações pertinentes. Além disso, é de sua responsabilidade fornecer todos os benefícios exigidos por lei, juntamente com o fornecimento de equipamentos e ferramentas adequadas, e garantir a disponibilidade de pessoal devidamente habilitado. Dessa forma, a CONTRATADA se compromete a assegurar a execução satisfatória dos serviços conforme estabelecido no edital.

9.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.12. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.15. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.16. Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.

9.17. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor

7



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às Disposições legais em vigor;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA.

10.2. O prazo para efetivação do pagamento será em até 30 dias após o Atesto do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

10.4. As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, data da entrega, quantidade em m³, valor unitário e valor total.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos nos serviços, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado Contratante, acréscimos ou supressões de quantidades em razão de adequação promovida pela Administração materiais licitadas e/ou em razão das modificações de qualidade, extinção ou toca de material de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão das quantidades ou valores, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



11.3. No caso de quantidade ou valor a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente.

11.4. A quantidade ou valor a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor do item contratado.

11.5. A alteração de material, somente poderá ocorrer por determinação do CONTRATANTE mediante solicitação da CONTRATADA ou necessidade da Administração/Contratante após o aditivo/apostilamento do Contrato.

12. DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

12.1. Serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Previsão de Dotação Orçamentária;
ANEXO III – Termo de Referências

Tracuateua, 06 de Março de 2024.

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021